

TULO:
INTERVALO DE PASSAGEM ENTRE CARGAS COM PBT > 150 TFFOLHA 3 de 3
DATA 19/07/99
ELABORAÇÃO R.ALVES

Carga - Peso Bruto Total	Incidência
150 tf < PBT < 250 tf	56 %
250 tf < PBT < 400 tf	37 %
PBT > 400 tf	7 %

Esta flexibilização proposta nos intervalos de passagem de carga excepcional, com PBT acima de 150 tf., sobre as Obras de Arte da Rodovia dos Imigrantes, não eximirá a transportadora o atendimento às exigências habituais e previstas na Portaria SUP/DER-023-03/04/1996 :

- Estudo prévio de capacidade portante das obras de arte existentes ao longo do itinerário a ser percorrido, por empresa de consultoria cadastrada no órgão competente. Neste estudo será feita análise das características estruturais e do estado de conservação das obras e, quando for o caso, do seu projeto e memória de cálculo. No relatório a ser emitido deverá constar indicação das providências a serem tomadas para a viabilização do transporte pretendido, tais como, cimbramento da obra, reforço da estrutura, maior número de eixos das carretas e outras que se fizerem necessárias. As despesas decorrentes correrão por conta do interessado.
- Acompanhamento, durante a realização do transporte, por técnicos de empresa de consultoria cadastrada no órgão, que emitirão um relatório especificando as eventuais alterações sofridas pelas obras durante a passagem da carga.
- Todas as estruturas que estejam sendo instrumentadas, em especial o VA19, deverão ter este acompanhamento mantido dentro das condições atuais vigentes .
- Não será emitida uma nova AET, para o mesmo itinerário , antes da entrega dos relatórios de acompanhamento da carga e, se for o caso, do relatório de instrumentação.
- A menos de orientação específica da empresa de consultoria, a carga deverá deslocar-se sobre as obras de arte em marcha lenta e constante, da ordem de 4 km/hora, sem impacto e posicionada no eixo da obra.

TÍTULO:
INTERVALO DE PASSAGEM ENTRE CARGAS COM PBT > 150 TF

FOLHA 2 de 3
DATA 19/07/99
ELABORAÇÃO R.ALVES

1. OBJETIVO

Este documento tem por objetivo apresentar um novo critério de fixação dos intervalos mínimos a serem respeitados entre passagens de carga excepcional, com PBT > 150 tf., sobre as Obras de Arte da Rodovia dos Imigrantes.

2. HISTÓRICO

O transporte de carga nas rodovias do Estado de São Paulo é regulamentado pela Portaria SUP/DER-023-03/04/1996, emitida em 3 de abril de 1996, que dispõe sobre as autorizações especiais de trânsito para veículos ou combinações de veículos nas rodovias estaduais.

Especificamente para as obras da Rodovia dos Imigrantes existe um critério complementar, fixado pela DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., que determina um intervalo mínimo de 72 horas entre passagens de carga com PBT (Peso Bruto Total) acima de 150 tf.

A determinação deste intervalo mínimo justificava-se pela preocupação com relação às condições de segurança do VA19, que vinha apresentando há mais de 10 anos movimentações na Torre 6 (Apoio 7). Com a execução do reforço de fundação realizado em meados de 1996, as movimentações mais importantes praticamente cessaram embora as estruturas permaneçam sendo instrumentadas e analisadas até hoje.

3. INTERVALOS PROPOSTOS

Os intervalos propostos a serem observados entre passagens de carga com PBT a partir de 150 tf, estão apresentadas na tabela a seguir:

Carga - Peso Bruto Total	Carga máxima por eixo	Intervalo Mínimo
150 tf < PBT < 250 tf	12,0 tf	24 horas
250 tf < PBT < 400 tf	12,0 tf	48 horas
PBT > 400 tf	16,0 tf	72 horas

A tabela apresentada a seguir indica a distribuição percentual de cargas PBT levantadas a partir de relatórios disponíveis na Figueiredo Ferraz: